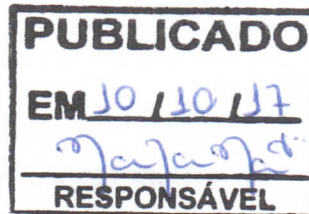




GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
ESTADO CEARÁ



DECRETO Nº17101001, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, por necessidade pública, o imóvel que indica na Avenida CE 189, no Bairro São José, no Município de Ipaporanga e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Ipaporanga, no uso das atribuições que lhe confere o inciso “V” do Artigo 83º da Lei Orgânica do Município de Ipaporanga e com fundamento no D.L. Nº 3.365, de 21.06.41, com as alterações da Lei Nº 2.786, de 21.05.56 e modificações posteriores e:

CONSIDERANDO - o que dispõe a alínea “c” do artigo 5º do Dec. Lei 3.365/41, que considera para fins de utilidade pública e necessidade pública;

CONSIDERANDO - que a população desportiva do município de Ipaporanga não dispõe de estádio de futebol para pratica esportiva e recreativa;

CONSIDERANDO - Que para pleitear verbas Públicas Federais e Estaduais para construção de benfeitorias é necessário aquisição e legalização de um terreno;

CONSIDERANDO - Ser dever e obrigação da atual Administração Municipal, de adotar as providências necessárias dessa natureza;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel sem documento oficial de titularidade, localizado no Município de Ipaporanga, na Avenida CE 189, no Bairro São José, constituído por um terreno, limitando-se Norte/Frente: Avenida CE 189; Sul/Fundos: Com terras do mesmo proprietário; Leste/Lado Direito: Com terras do mesmo proprietário e Oeste/Lado Esquerdo: Com terras do mesmo proprietário. Medindo 165 (Cento



GOVERNO MUNICIPAL DE IPAPORANGA
ESTADO CEARÁ

e Sessenta e Cinco) metros de frente por 125 (Cento e Vinte e Cinco) metros de fundos, total de 20.625² (vinte mil e seiscentos e vinte e cinco metros quadrados), com todas as suas benfeitorias tendo como **PROPRIETÁRIO SEM A TITULARIDADE OFICIAL DE POSSE**: O Senhor FRANCIMÁ ALVES RODRIGUES, brasileiro, casado, pedreiro, CPF: 792.773.493-87 RG: 236413192 SSP CE. Residente e domiciliado a Avenida BR 404, nº 115, Bairro Central - Ipaporanga, Ceará. Pelo que passa o presente recibo dando plena e geral quitação ao Município de Ipaporanga da propriedade ora desapropriada, incluindo as benfeitorias existentes.

Artigo. 2º - O imóvel descrito no artigo anterior, tem como finalidade a Construção de um Estádio Municipal de Futebol e a legalização do imóvel perante o Cartório do Registro de Imóveis, motivo pelo qual, não trará prejuízos para o Município.

Artigo. 3º - Fica arbitrado em R\$ 154.687,50 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos) o valor do bem, objeto da desapropriação, cuja despesa se dará pelo Orçamento do Município para o Exercício de 2017, na dotação para aquisição de imóveis de nº 15.122.0061.2.023-44.90.61.00 da Secretaria de Infraestrutura.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Ipaporanga-Ce, aos 10 dias do mês de Outubro de Dois Mil e Dezessete.

Antônio Alves Melo.

Prefeito Municipal de Ipaporanga